



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

Arapuá, 28 de Março de 2023

## **Secretaria Municipal de Obras**

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Termo de Cancelamento

**Referência: Processo Licitatório nº 012/2023 - Pregão Presencial nº 005/2023.**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poço (cisterna) para irrigação de paisagismo no acesso de Arapuá, incluindo o fornecimento de materiais.**

O Secretário Municipal de Obras, juntamente com o Prefeito Municipal de Arapuá-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO que o art. 49 da Lei 8666/93 estabelece que: “A autoridade competente para à aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”;

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

CONSIDERANDO que o objeto por hora não atende ao interesse público e que em caso de eventual abertura de novo processo licitatório deverão ser realizadas adequações no objeto e termo de referencia para que o objeto atenda as necessidades do município;

CONSIDERANDO que não foi firmado contrato entre as partes de modo que a licitante vencedora possui mera expectativa de contratação, sendo que a ela não serão gerados prejuízos em decorrência da presente decisão;

### RESOLVEM:

**CANCELAR** o processo licitatório nº 012/2023 - Pregão Presencial nº 005/2023, pautado nos fundamentos acima mencionados e nos critérios de conveniência e oportunidade para a Administração Pública ressaltando que a presente decisão não trará prejuízo ao erário, nem aos interesses de terceiro ou à Administração.

**Lucas Cornélio Moraes Velozo**  
Secretário de Obras

**João Batista Terto da Cunha**  
Prefeito Municipal